



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato N° 29/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTICIOS PARA A CASA ABRIGO “NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS” QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA PLINIO
HALBEN CORREA.

CONTRATO N° 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2953/2021
EDITAL N°. 0010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva - Paraibuna/SP.

CONTRATADA: EMPRESA PLINIO HALBEN CORREA, com sede na Rua Praia Grande, n° 320 Bairro Perequê-Açu, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n° 13.888.279/0001-33, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Willy Franz Butz, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 20.713.747 - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob n° 146.936.958-31.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0002/2022 - Processo Administrativo n° 2953/2021, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente a lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019; Lei Municipal Complementar 0032 de 29 de junho de 2011, tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO DA CASA ABRIGO “NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”, PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 18.082,72 (dezoito mil oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, como segue:

Item	Cd. Produto Marca	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
1	05.03554 NESCAU	Achocolatado embalagem com 1,2Kg (marca de boa qualidade)	80,0000	UN	22,6000	0,00	0,00	1.808,00
2	05.03365 CARAVELAS	Açúcar cristal embalagem com 5kg	90,0000	UN	21,6700	0,00	0,00	1.950,30
4	05.03366 SABOROSO	Arroz tipo 1 embalagem com 5kg	90,0000	UN	21,4000	0,00	0,00	1.926,00

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE
CASSIO MIRANDA 25188048892
Em 2022/06/27 às 14:54:32
Certificado Digital
CPF: 251.880.488-92
Assinatura: 25188048892
Data: 2022.06.27 14:54:32
Cert. Resol. 268/2015

PLINIO HALBEN
CORREA:13888279000133

Assinado de forma digital por
PLINIO HALBEN
CORREA:13888279000133
Dados: 2022.04.25 14:54:32 -03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato Nº 29/2022

2

5	05.03555	Aveia em flocos. Embalagem de 200gr						
	YOKI	15,0000	UN	2,9200	0,00	0,00	43,80	
6	05.03224	Azeitona Verde, em conserva, sem caroço, embalagem 500g						
	RIVOLI	20,0000	UN	16,6800	0,00	0,00	333,60	
8	05.03285	Bisnaguinha embalagem com 400g (marca de boa qualidade)						
	PANCO	90,0000	UN	6,8700	0,00	0,00	618,30	
9	05.03490	Bolacha doce tipo maisena SACHÊS COM 2 UNIDADES embalagem com 400g						
	DUCHEN	100,0000	PCT	4,7200	0,00	0,00	472,00	
10	05.03286	Bolacha recheada diversos sabores embalagem com 140g						
	FAZENDINHA	80,0000	UN	2,3000	0,00	0,00	184,00	
11	05.03108	Bolacha salgada embalagem com 400 gr						
	PANCO	120,0000	UN	6,0000	0,00	0,00	720,00	
12	05.03287	Caldo de carne 57g .caixa com 06 cubos						
	APTI	20,0000	CX	1,0200	0,00	0,00	20,40	
13	05.03288	Caldo de galinha 57g .caixa com 06 cubos						
	APTI	20,0000	CX	1,8500	0,00	0,00	37,00	
15	05.03110	Canjiquinha pacote 500 gr						
	COMBRASIL	45,0000	UN	3,7800	0,00	0,00	170,10	
16	05.03111	Cereal para alimentação infantil a base de milho embalagem 400 gr						
	SUCRILHOS	30,0000	EMB	21,9400	0,00	0,00	658,20	
17	05.03112	Chá de camomila embalagem de 10 gr contendo 10 saquinhos						
	LEAO	10,0000	UN	4,2000	0,00	0,00	42,00	
18	05.03290	Chá de Erva-Cidreira embalagem de 10 gr contendo 10 saquinhos						
	LEAO	10,0000	CX	4,2000	0,00	0,00	42,00	
19	05.03114	Chá de hortelã embalagem de 10 gr contendo 10 saquinhos						
	LEAO	10,0000	CX	4,1200	0,00	0,00	41,20	
20	05.02986	Chocolate em pó, embalagem de 200gr						
	CACAU SHAKE	15,0000	UN	7,0000	0,00	0,00	105,00	
22	05.00104	Colorífico embalagem de 1kg						
	BRASIL SECO	1,0000	UN	22,0200	0,00	0,00	22,02	
23	05.03372	Creme de cebola embalagem com 68g						
	APTI	15,0000	UN	5,1800	0,00	0,00	77,70	
24	05.02694	Creme de Leite - Embalagem de 300 g						
	PIRACANJUBA	55,0000	UN	5,9800	0,00	0,00	328,90	
25	05.03292	Ervilha em lata embalagem com 280g						
	PREDLECTA	30,0000	UN	3,3900	0,00	0,00	101,70	
26	05.03373	Farinha de mandioca EMBALAGEM com 500g						
	COMBRASIL	20,0000	UN	3,6300	0,00	0,00	72,60	
28	05.03375	Farinha de rosca embalagem com 500g						
	COMBRASIL	20,0000	KG	4,9000	0,00	0,00	98,00	
29	05.03376	Farinha de trigo embalagem com 1kg						
	NONITA	60,0000	KG	4,3000	0,00	0,00	258,00	

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE
CASSIO MIRANDA 25188048892
DN: CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA, OU=Par
aibuna, OU=SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS, OU=GOVERNO DO ESTADO DE
PARANÁ, O=C=SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS, O=DIGITAL, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Certificação por meio eletrônico de assinatura
Data: 2022.04.25 16:15:00
Fim da Assinatura Digital

PLINIO HALBEN
CORREA:13888279000133

Assinado de forma digital por
PLINIO HALBEN
CORREA:13888279000133
Dados: 2022.04.25 14:54:50 -03'00'

R.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato Nº 29/2022

30	05.03377	Feijão tipo 1 embalagem com 1kg						
	COMBRASIL	90,0000	UN	8,4500	0,00	0,00	760,50	
31	05.03558	Fermento químico em pó embalagem 250gr						
	ROYAL	25,0000	UN	6,6300	0,00	0,00	165,75	
32	05.03557	Floco de milho adocicado 500gr enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica contendo 1kg do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.						
	CORNSUGAR	35,0000	UN	15,6200	0,00	0,00	546,70	
33	05.03498	Fubá embalagem com 1kg						
	COMBRASIL	50,0000	UN	4,4500	0,00	0,00	222,50	
34	05.03293	Gelatina sabor abacaxi bem. com 30g						
	SQL	40,0000	UN	1,0900	0,00	0,00	43,60	
35	05.03294	Gelatina sabor limão embalagem com 30g						
	SQL	40,0000	UN	1,0600	0,00	0,00	42,40	
36	05.03295	Gelatina sabor morango embalagem com 30g						
	SQL	40,0000	UN	1,5900	0,00	0,00	63,60	
37	05.03239	Gelatina sabor uva embalagem com 85g						
	SQL	40,0000	UN	1,9000	0,00	0,00	76,00	
38	05.03240	Iogurte de sabores variados embalagem com 6 unidades						
	VIGOR	50,0000	UN	4,8300	0,00	0,00	241,50	
39	05.00156	Leite Condensado - Embalagem de 395 g						
	ITALAC	40,0000	UN	5,7300	0,00	0,00	229,20	
40	05.03506	Leite de coco 200ml						
	TBACK	10,0000	UN	4,5500	0,00	0,00	45,50	
41	05.03118	Leite fermentado desnatado adoçado com lactobacilos vivos. Embalagem plástica maleável (pacote) e resistente com 6 unidades						
	YAKULT	20,0000	UN	9,3600	0,00	0,00	187,20	
44	05.03384	Macarrão com ovos - TIPO ESPAGUETE embalagem com 500g						
	FLOR DE LIS	90,0000	UN	2,6400	0,00	0,00	237,60	
45	05.03244	Macarrão com ovos - Tipo NINHO embalagem com 500g						
	RENATA	90,0000	UN	3,3800	0,00	0,00	304,20	
47	05.03508	Maionese embalagem com 250g						
	MARIA	30,0000	UN	4,9800	0,00	0,00	149,40	
48	05.00083	Margarina Vegetal com Sal embalagem com 500g (marca de boa qualidade)						
	CLAYBON	50,0000	UN	7,2800	0,00	0,00	364,00	
49	05.03561	MASSA PARA LASANHA. Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb 500g.						
	SELECT	15,0000	UN	10,9000	0,00	0,00	163,50	
50	05.03246	Milho para canjica 500g						
	COMBRASIL	15,0000	UN	5,2200	0,00	0,00	78,30	
51	05.00090	Milho para Pipoca - Pacote com 500 g						
	COMBRASIL	30,0000	UN	5,2300	0,00	0,00	156,90	
52	05.03296	Milho verde em lata embalagem com 220g						
	PREDILECTA	30,0000	UN	3,3000	0,00	0,00	99,00	

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE
CASSIO MIRANDA/25188048892
DN: cn=VICTOR DE CASSIO MIRANDA,
ou=Prefeitura de Paraibuna, o=DIGITAL,
ou=Assinatura, ou=25188048892,
c=BR
Data: 2022.04.25 14:55:04 -03'00'

PLINIO HALBEN
CORREA:13888279000
133

Assinado de forma digital por
PLINIO HALBEN
CORREA:13888279000133
Dados: 2022.04.25 14:55:04 -03'00'

[Assinatura manuscrita]



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato N° 29/2022

53	05.03511	Molho de Tomate embalagem com 340 g					
	PREDILECTA	60,0000 UN	2,1900	0,00	0,00	131,40	
55	05.03297	Orégano 8g					
	MARANATA	10,0000 UN	4,1800	0,00	0,00	41,80	
56	05.03512	Ovo embalagem com 12 unidades					
	JR OVOS	90,0000 CX	8,1000	0,00	0,00	729,00	
57	05.02988	Pão de Forma - Pacote de 500 g					
	PANCO	60,0000 UN	7,0000	0,00	0,00	420,00	
58	05.03559	Pão de Hamburger: Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica com identificação, data de validade. Com 06 unidades.					
	VENEZA	30,0000 EMB	8,4500	0,00	0,00	253,50	
60	05.03298	Pó de café - TRADICIONAL - embalagem com 500g (marca de boa qualidade)					
	JARDIM	90,0000 UN	16,2400	0,00	0,00	1.461,60	
61	05.03563	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE, PCT DE 500 GRAMAS.					
	COMBRASIL	10,0000 PCT	9,2800	0,00	0,00	92,80	
62	05.03562	POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE, PCT DE 500 GRAMAS.					
	COMBRASIL	10,0000 PCT	6,9400	0,00	0,00	69,40	
63	05.00132	Queijo Ralado - Pacote de 50 g					
	TEIXEIRA	15,0000 UN	5,3400	0,00	0,00	80,10	
65	05.03252	SUCO CONCENTRADO - sabor de MANGA, embalado em garrafas pet ou vidro de 500ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral não fermentado e não alcoólico. Rendimento de pelo menos 4,5litros para cada 500ml de suco.					
	MAGUARI	15,0000 UN	7,5300	0,00	0,00	112,95	
66	05.03560	SUCO CONCENTRADO - sabor de MARACUJÁ, embalado em garrafas pet ou vidro de 500ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral não fermentado e não alcoólico. Rendimento de pelo menos 4,5litros para cada 500ml de suco.					
	IMPERIAL	15,0000 UN	8,2800	0,00	0,00	124,20	
67	05.03253	SUCO CONCENTRADO - sabor de UVA, embalado em garrafas pet ou vidro de 500ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral não fermentado e não alcoólico. Rendimento de pelo menos 4,5litros para cada 500ml de suco.					
	DA FRUTA	15,0000 UN	7,1200	0,00	0,00	106,80	
69	05.03406	Trigo para kibe - Pacote 500g					
	COMBRASIL	10,0000 UN	5,7300	0,00	0,00	57,30	
70	05.00088	Vinagre Tinto - Frasco de 750ml					
	TOSCANO	15,0000 UN	6,2500	0,00	0,00	93,75	

3.2. Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico n° 0002/2022, referente ao PROCESSO N° 2953/2021, bem como seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Informar sempre que solicitada o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratado;
- Fornecer os produtos de acordo com o estipulado neste edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente ao abastecimento, visto que os encargos deverão estar inclusos no preço do produto.

Assinado eletronicamente por VICTOR DE
CASSIO MIRANDA
25188048892

PLINIO
HALBEN
CORREA:
1388827
9000133

Assinado eletronicamente por PLINIO
HALBEN
CORREA:
1388827
9000133



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato Nº 29/2022

- d) As Empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar produtos de ótima qualidade e dentro das especificações constante o instrumento convocatório;
- e) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- h) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado que estão sendo entregues em desacordo com as especificações deste edital.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proceder com o pagamento, no prazo e condições estabelecidas no edital;
- b) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do fiscal do contrato;
- c) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Fonte de Recurso: 05 Transferências e convênios Federais - vinculados.

02.05.01 Fundo Municipal de Assistente Social

08.244.0006.2020 - Manutenção de Ações de Desenv. ao F.M.A.S.

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

7.1. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORNECIMENTO

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os “Pedidos de Compra” expedidos durante a vigência deste contrato, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, com ou sem a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a realizar a entrega dos gêneros alimentícios, de forma parcelada, no endereço indicado pela contratante quando da expedição do “Pedido de Compra.”

8.3. A entrega deverá ocorrer única e exclusivamente no prédio da Casa Abrigo, situado na Rua José Elias Cantinho, 183, Jardim Panorama - Paraibuna/SP, salvas as alterações informadas pelo Departamento de Assistência Social, por conveniência da Administração.

8.4. A entrega deverá ocorrer no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas.

8.5. A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias do recebimento do Pedido de Compra e caso a CONTRATADA se negue a retirar o “Pedido de Compra”, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhado, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora **Luana Ap. Gusmão da Silva**, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

9.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal para a liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas.

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA
25188048892

Assinado eletronicamente por VICTOR DE CASSIO
MIRANDA, 25/04/2022
CPF: 048.048.892-00
Assinado eletronicamente por VICTOR DE CASSIO
MIRANDA, 25/04/2022
CPF: 048.048.892-00
Assinado eletronicamente por VICTOR DE CASSIO
MIRANDA, 25/04/2022
CPF: 048.048.892-00

PLINIO HALBEN
CORRÊA:13888279000133

Assinado de forma digital por
PLINIO HALBEN
CORRÊA:13888279000133
Dados: 2022.04.25 14:55:39 -03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato N° 29/2022

9.3. O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto lícito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o abastecimento, apresentação da nota fiscal assinada pelo gestor e/ou fiscal e encaminhada ao Setor de Compras.

11.2. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal / Fatura válida.

11.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

11.4. Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. O preço adjudicado não será reajustado na vigência do presente contrato.

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
25188048892

Assinado eletronicamente por VICTOR DE
CASSIO MIRANDA 25188048892
em 02/05/2022 às 14:05:00
no Sistema de Assinatura Digital
do Município de Paraibuna - SP
O documento assinado digitalmente
é válido e autêntico.
Data: 02/05/2022 às 14:05:00
Assinado em: 02/05/2022 às 14:05:00

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções:

16.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da contratação;

16.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

16.2.2. Multa por dia de atraso para início do fornecimento: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PLINIO HALBEN
CORREA:138882790

Assinado eletronicamente por PLINIO HALBEN
em 02/05/2022 às 14:05:00
no Sistema de Assinatura Digital
do Município de Paraibuna - SP
O documento assinado digitalmente
é válido e autêntico.
Data: 02/05/2022 às 14:05:00
Assinado em: 02/05/2022 às 14:05:00



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato Nº 29/2022

16.2.3. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

16.2.4. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

16.2.5. Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

16.2.6. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

16.2.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras;

16.2.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

16.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.

16.4.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

16.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA SETIMA DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.2.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

18.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO
MIRANDA, CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA, O=Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, OU=Secretaria de Administração, C=Brasil
Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA, CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA, O=Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, OU=Secretaria de Administração, C=Brasil
Data: 2022.04.25 14:56:13
Foi assinado em: 2022.04.25 14:56:13

PLINIO HALBEN
CORREA:138882790
00133

Assinado de forma digital por
PLINIO HALBEN
CORREA:13888279000133
Data: 2022.04.25 14:56:13
+03'00'

AP



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato N° 29/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, 25 de abril de 2022.

**VICTOR DE
CASSIO MIRANDA**
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR VALECERT, CN=CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=24062792000197, CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA, 25188048892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.27 09:17:44-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

PLINIO HALBEN
CORREA:13888279000
133

Assinado de forma digital por
PLINIO HALBEN
CORREA:13888279000133
Dados: 2022.04.25 14:56:29 -03'00'

PLINIO HALBEN CORREA
Plinio Halben Correa
Contratada


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Luana Aparecida Gusmão da Silva
Acompanhamento e Fiscalização



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato N° 29/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
CNPJ N°. : 46.643.474/0001-52
CONTRATADA: PLINIO HALBEN CORREA
CONTRATO N°. : 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. : 2953/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. : 02/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022
VIGÊNCIA: 25/04/2023
VALOR (R\$): 18.082,77 (dezoito mil oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA ABRIGO "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS".

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 25 de abril de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR VALECERT
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=24062792000197,
CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA.25188048892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.27 09:18:01-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

PLINIO HALBEN
CORREA:138882790
00133

Assinado de forma digital por
PLINIO HALBEN
CORREA:13888279000133
Dados: 2022.04.25 14:56:45 -03'00'

PLINIO HALBEN CORREA
Plinio Halben Correa
Contratada